Fls. n.º 02 10
Proc. 172 12005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
719	23.03.05	

Of. nº 567/2005 MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o artigo 1° da Lei Municipal nº 3.006, de 07 de abril de 1999, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e manutenção da incubadora de empresas na cidade de Mococa.

Nestes termos, a alteração pretendida se presta, simplesmente, em substituir a CIESP pela FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, como agente incentivador e de assistência ao projeto.

Isso se deve pelo fato de que, a FIESP passou a administrar, por ela própria, e não mais por meio da CIESP, todas as incubadoras do Estado de São Paulo, por motivos de administração interna acordado entre as citadas entidades.

Importante ressaltar que, tal alteração não implicará em nenhuma modificação na estrutura, assistência e manutenção do convênio atual, ou seja, não haverá nenhuma paralisação ou embargo em relação aos serviços atualmente prestados e desenvolvidos na incubadora de empresas.

Fls. n.º 03
Proc. 172/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, cabe mencionar que, após a devida alteração legal, será celebrado o competente terno aditivo ao convênio em vigor, com a finalidade de ser alterado o agente convenente, qual seja, exclusivamente a FIESP.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei merece ser prontamente aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1721/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 026 de 22 de Março de 2005

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.006, de 07 de abril de 1999.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.006, de 07 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1313, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 62.225.933/0001-34".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 25 de Abril de 2005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de maio de 2005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 05
Proc. 172/2005

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.006, DE 07 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo CIESP/FIESP.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de março de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 024/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **Centro das Indústrias do Estado de São Paulo CIESP/FIESP** com sede na capital de São Paulo na Avenida Paulista, 1.313, com CGC sob nº 62.226.170/0001-46.

Art. 2º - O Convênio tem por finalidade, assistir as indústrias nascentes oferecendo infra-estrutura operacional, de instalação, apoio técnico-gerencial e de serviços, visando o desenvolvimento das indústrias, geração de empregos e o fortalecimento da economia.

Art. 3º - Para a instalação das incubadoras ficará a Prefeitura Municipal responsabilizada a :

I - Ceder imóvel ou locar as suas expensas.

II - Proceder a sua reforma, para adaptá-lo às devidas necessidades como ligação de energia elétrica, água , telecomunicações e demais que forem necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de abril de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Depto. de Finanças

Fls. n.º 06
Proc. 172/2005

PROCESSO Nº. 172/2005.

PROJETO DE LEI Nº.026/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Com fundamento no §1º., do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes **Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer**.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Março de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 172/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 172/2005.

PROJETO DE LEI Nº.026/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 03 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 31 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Moriano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 28 / 3 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 172/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 172/2005.

PROJETO DE LEI Nº.026/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 03 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 04 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.026/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :- **LUIZ BRAZ MARIANO**

ASSUNTO :- Altera o artigo 1º. da Lei nº.3006, de 07 de Abril de 1999.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 2005.

Luiz Braz Mariano - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 10
Proc. 172/2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 172/2005.

PROJETO DE LEI Nº.026/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 03 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 31 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Elias de Souto.

DATA DA NOMEAÇÃO: 28 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 11
Proc. 172/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 172/2005.

PROJETO DE LEI Nº.026/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 03 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 04 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 026/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :- **ELIAS DE SISTO**

ASSUNTO : - Altera o artigo 1°. da Lei n°.3006, de 07 de Abril de 1999.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de ABRIL de 2005.

Elias

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 18 de 04 de 2005.

Juninho

Dito.

Fls. n.º 13
Proc. 172/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA
Protocolo N.º: 3890
Entrada em 04/05/05
LUCIA S. MONACO - Encr. Setor de Protocolo

Ofício nº.348/2005-CM.

Mococa, 03 de Maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 02 de Maio último, constando de:

1- Autógrafo nº.038/2005, referente ao Projeto de Lei nº.026/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.039/2005, referente ao Projeto de Lei nº.029/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.040/2005, referente ao Projeto de Lei nº.030/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.041/2005, referente ao Projeto de Lei nº.031/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.042/2005, referente ao Projeto de Lei nº.036/2005. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.043/2005, referente ao Projeto de Lei nº.040/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.044/2005, referente ao Projeto de Lei nº.045/2005. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal- aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2005)

8- Autógrafo nº.045/2005, referente ao Projeto de Lei nº.046/2005. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal- aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2005)

9- Autógrafo nº.046/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.008/2005. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2005)

10- Autógrafo nº.047/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.009/2005. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2005)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 14
Proc. 172 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 038 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 026/2005.

Altera o artigo 1º. da Lei nº.3006, de 07 de abril de 1999.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.006, de 07 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1313, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 62.225.933/0001-34".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Maio de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário